Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO	**:**	**AC00-SECSES-10/2012**
PROCESSO TC/MS	**:**	TC/2827/2010
PROTOCOLO	**:**	977835
ÓRGÃO	**:**	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BELA VISTA
RESPONSÁVEL	**:**	FRANCISCO DA CUNHA MONTEIRO FILHO
CARGO DO RESPONSÁVEL	**:**	DIRETOR
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	BALANÇO GERAL AUTARQUIA 2009
RELATOR	**:**	CONS. JOSE RICARDO PEREIRA CABRAL

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos, na 1ª Sessão Ordinária do TRIBUNAL PLENO, realizada no dia 15 de fevereiro de 2012.

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público de Contas, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas ACORDAM em:

1. Declarar REGULAR a Prestação de Contas Anual do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BELA VISTA, referente ao exercício financeiro de 2009, sob a responsabilidade do Sr. FRANCISCO DA CUNHA MONTEIRO FILHO, Diretor da Autarquia, com fundamento no disposto nos arts. 37, II, e 76, I, ambos da Lei Complementar Estadual n. 48 de 1990, combinados com o disposto no art. 108 do Regimento Interno TC/MS, sem prejuízo da apuração dos atos praticados no curso do exercício de 2009, por meio de outros procedimentos cabíveis à espécie;

2. Comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, na forma regimental.

Sala das Sessões, 15 de fevereiro de 2011.

(a)Conselheiro Cícero Antônio de Souza
Presidente
(a)Conselheiro José Ricardo Pereira Cabral
Relator
(a)Conselheiro José Ancelmo dos Santos
(a)Conselheiro Iran Coelho das Neves
(a)Conselheiro Waldir Neves Barbosa
(a)Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano
(a)Dr. Ronaldo Chadid – Procurador Geral de Contas do Ministério Público de Contas.

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/lsp